



Proc. n° 44/20

Folha n° 171

VISTO

A P R O V A D O

V O T A Ç Ã O Ú N I C A

Q U Ó R U M 08 Votos

Em 05/11/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

“Palácio Genesis Moreira da Silva” **SESSÃO ORDINÁRIA**
Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 030 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n° 009/2018

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação
O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando “**Projeto de Lei do Legislativo n° 009/2018, que Dispõe sobre a premiação “ALUNO NOTA DEZ”, aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede pública Municipal da cidade de Teixeiraópolis- RO e da outras providencias”**”.

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta em apta quanto a constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo n° 009/2018**.

É que tenho a manifestar.

DARCY GOMES DA SILVA
Vereador/Relator da CPJR

Proc. n° 44/18

Folha n° 18/

VISTO

APROVADO

VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 08 Votos

Em 05:11 12/2018


SESSÃO ORDINÁRIA

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o “**Projeto de Lei do Legislativo n° 009/2018, que Dispõe sobre a premiação “ALUNO NOTA DEZ”, aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede pública Municipal da cidade de Teixeiraopolis– RO e da outras providencias**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Darcy Gomes da Silva opina pela sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

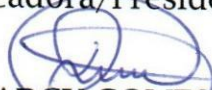
É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 24 de Outubro de 2018



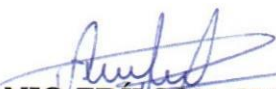
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO

Vereadora/Presidenta da CPJR



DARCY GOMES DA SILVA

Vereador/Relator da CPJR



ANTÔNIO EDILSON CUSTÓDIO

Vereador/Membro da CPJR